



Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 78/2014 - CPMIPETRO

Brasília, 11 de junho de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Sergio Fernando Moro
Juiz Federal da 13.ª Vara Federal de Curitiba/PR
Rua Anita Garibaldi, 888 - Bairro: Ahú
CEP: 80.540-180 - Curitiba / PR

Assunto: Compartilhamento de Informações

Senhor Juiz Federal,

Como é de conhecimento público, foi instaurada, em 14 de maio de 2014, no âmbito do Senado Federal, a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a *“investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA); ao lançamento de plataformas inacabadas; ao pagamento de propina a funcionários da estatal; e ao superfaturamento na construção de refinarias”*, por força do Requerimento n. 302 de 2014 – Senado Federal.

Por sua vez, no dia 28 de maio de 2014, foi instaurada, no âmbito do Congresso Nacional, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, em cumprimento ao Requerimento n. 02 de 2014 – CN, com a finalidade de *“investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA); ao lançamento de plataformas inacabadas; ao pagamento de propina a funcionários da estatal; e ao superfaturamento na construção de refinarias”*.

Os fatos investigados, conforme se percebe, são os mesmos. Ressalto, ainda, que sou o Presidente de ambos os colegiados.



Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

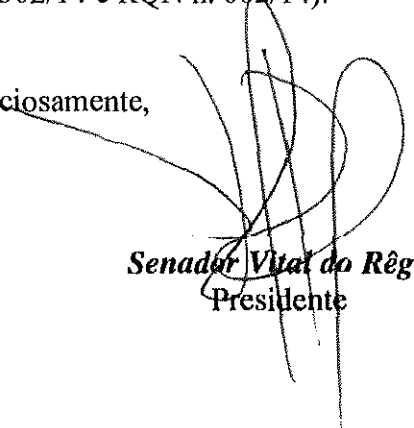
Considerando a identidade do objeto de investigação de ambas as comissões, verifica-se que, inevitavelmente, as cópias de processos, inquéritos e demais documentos relacionados aos fatos, e já solicitados para a instrução da CPI no âmbito do Senado, servirão à instrução dos trabalhos também da CPML.

Desta feita, no intuito de evitar solicitações em duplicidade, o que acarretaria desperdício de material e de tempo dos servidores responsáveis pela tramitação entre os Órgãos, e, ainda, no escopo de dar a celeridade necessária à instrução das Comissões, solicito a Vossa Excelência que autorize o compartilhamento das informações e da documentação referentes aos autos relacionados à “Operação Lava Jato” entre ambas as comissões.

Ressalto que serão adotadas as providências necessárias para a manutenção do sigilo dos documentos encaminhados.

Seguem, em anexo, cópia dos atos de criação das comissões mencionadas (RQS n. 302/14 e RQN n. 002/14).

Atenciosamente,


Senador Vital do Rêgo
Presidente